DECRETO MUNICIPAL Nº 311, DE 20 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE FONTE DE RECURSOS DE PAGAMENTO DE PRODUTOS CONSIDERADOS PERECIVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos de Decreto Municipal nº 308 de 16 de março de 2020, com alterações dadas pelo Decreto Municipal nº 310 de 19 de março de 2020;

Considerando que as aulas em todas as unidades escolares estão suspensas por tempo indeterminado;

Considerando a existência de produtos perecíveis no Setor de Merenda Escolar que, caso não seja dada uma destinação em prazo exíguo, as mesmas perecerão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a devida compensação de valores entre as fontes de recursos, diante dos produtos existentes no Setor de Merenda Escolar, assim considerados perecíveis, alterando-se a fonte de pagamento da verba QSE (Quota Salário Educação) para Recursos Próprios.

Art. 2º. A alteração disposta no artigo 1º se faz necessária tendo em vista a utilização destes produtos no Departamento de Assistência e Promoção Social para serem destinados às famílias carentes do município, devidamente inscritas nos programas sociais.

Art. 3º. Competem ao Setor de Contabilidade as providências cabíveis visando o atendimento a este decreto e outras que se fizerem necessárias.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 20 de março de 2020.

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 721 – Ano 2020 | Sexta-feira, 20 de Março de 2020 | Prefeitura Municipal Pradópolis

DECRETO MUNICIPAL Nº 311, DE 20 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE FONTE DE RECURSOS DE PAGAMENTO DE PRODUTOS CONSIDERADOS PERECIVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos de Decreto Municipal nº 308 de 16 de março de 2020, com alterações dadas pelo Decreto Municipal nº 310 de 19 de março de 2020;

Considerando que as aulas em todas as unidades escolares estão suspensas por tempo indeterminado;

Considerando a existência de produtos perecíveis no Setor de Merenda Escolar que, caso não seja dada uma destinação em prazo exíguo, as mesmas perecerão;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a devida compensação de valores entre as fontes de recursos, diante dos produtos existentes no Setor de Merenda Escolar, assim considerados perecíveis, alterando-se a fonte de pagamento da verba QSE (Quota Salário Educação) para Recursos Próprios.

Art. 2º. A alteração disposta no artigo 1º se faz necessária tendo em vista a utilização destes produtos no Departamento de Assistência e Promoção Social para serem destinados às famílias carentes do município, devidamente inscritas nos programas sociais.

Art. 3º. Competem ao Setor de Contabilidade as providências cabíveis visando o atendimento a este decreto e outras que se fizerem necessárias.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 20 de março de 2020.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 312, DE 20 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO MUNICIPAL Nº 308, DE 16 DE MARÇO DE 2020 COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 310, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br